



# CAU/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

ITEM DE PAUTA	3.4
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Detalhamento da devolução de aparelhos celulares

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG DCOA-CAU/MG Nº 153.3.4/2018

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 20 de março de 2018, nas instalações do CAU/MG, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0071.6.1-2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

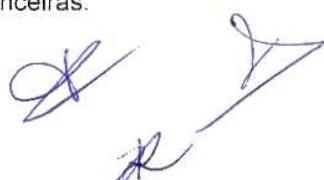
Considerando inciso III, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG "propor, apreciar e deliberar sobre [...] responsabilidades relacionadas aos aspectos organizacionais e administrativos no CAU/MG";

Considerando inciso IV, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG "propor, apreciar e deliberar sobre propostas de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis pelo CAU/MG, com relação aos aspectos administrativos e organizacionais";

Considerando a deliberação de comissão, DCOA-CAU/MG Nº 151.3.4/2018, de 20 de fevereiro de 2018, na qual deliberou-se "por solicitar à Presidência do CAU/MG que se faça o levantamento completo e detalhado dos aparelhos celulares adquiridos e distribuídos na gestão anterior aos conselheiros e funcionários do CAU/MG, em termos de quantitativos, planos ativos, meios e prazos para a devolução e quitação dos bens".

### DELIBERA:

1. Por requerer à Presidência do CAU/MG que solicite à Gerência Administrativa e Financeira – GAF-CAU/MG que apresente:
  - 1.1. Pelo número do IMEI dos aparelhos devolvidos, o seu respectivo usuário e data de devolução;
  - 1.2. Os termos de recebimento e devolução dos aparelhos assinados pelos usuários;
  - 1.3. As condições de uso do aparelho classificando-o como: ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, visando possíveis reutilizações ou compensações financeiras.



**CAU/MG**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais

Belo Horizonte, 20 de março de 2018.

## Folha de Votação - DCOA-CAU/MG Nº 153.3.4/2018

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Rita Gomes Lopes	TITULAR	X			
2	Douglas Paiva Costa e Silva	TITULAR	X			
3	Patricia Martins Jacobina Rabelo	TITULAR	X			

**Rita Gomes Lopes**  
Coordenadora da COA-CAU/MG**Douglas Paiva Costa e Silva**  
Coordenador Adjunto da COA-CAU/MG**Patricia Martins Jacobina Rabelo**  
Membro da COA-CAU/MG